MUNICÍPIO DE PALMITOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 67/2025

PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

O Município de Palmitos – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 85.361.863/0001-47 e por sua Prefeita Municipal de Palmitos – SC, Srª Giovana Giacomolli, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 30/2008 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada e Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CONSIDERANDO o interesse e necessidade pública em recrutamento e seleção de professores para atuarem nas turmas do 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2025 e 2026;

CONSIDERANDO a situação de necessidade para cumprir Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos;

O Município procede a seleção simplificada conforme segue:

CRONOGRAMA

DATA	ATO
28/08/2025	Publicação do Edital
29/08/2025 a 08/09/2025	Inscrição Presencial na Prefeitura Municipal
09 e 10/09/2025	Contagem dos Pontos e Publicação do Resultado Preliminar
11/09/2025	Recurso Contra Resultado Preliminar
12/09/2025	Homologação e Publicação da Ata e Resultado Final

MUNICIPIO DE
PALMITOS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A chamada pública será regida pelo presente edital, coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Palmitos-SC

1.2 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenização quando:

I – Pelo término do prazo contratual

II – Por iniciativa da Administração Pública

III – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;

IV – Cessado o motivo que deu causa;

1.3 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.4 A validade da chamada pública será até 30/07/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.palmitos.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 Para efetivar à inscrição o candidato deverá protocolar (envelope lacrado), no prazo de 29 de agosto a 08 de setembro de 2025, no protocolo geral do Município de Palmitos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Palmitos, localizada na Rua do Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos– SC:

2.2 Documentos para comprovação dos requisitos mínimos:

a) Cópia do diploma de graduação em Pedagogia e ou outra licenciatura (comprovando a formação exigida);
b) Cópia de diploma do curso de magistério;
c) Cópia do RG e CPF;
d) Ficha de inscrição anexo I;

3- DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;

- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;

- Executar o trabalho, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;

- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;

- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;

- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;

- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;

- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;

- Manter com os colegas o espírito de colaboração;

- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;

- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;

- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9.394/96;

- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas.

3.2. A REMUNERAÇÃO COMPREENDE O VENCIMENTO MENSAL:

3.2.1 Professor = R$: 1 216,94(Um mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos) mais adicional de 20% (vinte porcento) de regência de classe.

3.3 Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Professor	-Ensino Superior Completo (Licenciatura); -Magistério nível médio;	01 + CR	10h	Análise Curricular

4. critérios para SELEÇÃO de candidatos

4.1 São critérios para aprovação no presente teste de seleção simplificada:

4.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

4.1.3. Ter Ensino Superior Completo;

4.1.4. Ter Magistério (nível médio);

§ 1º A exigência de magistério e graduação como critério de seleção se dá pela importância de este profissional conseguir uma melhor interação com esta clientela que busca alfabetizar-se nesta nova proposta oferecida, sendo este conteúdo trabalhado de formas diversificadas afim de auxiliar na construção do conhecimento de fato, abrindo portas para oportunidades e promovendo a inclusão social.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

§ 1º A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Mestrado em Educação	5 pontos	5 pontos
Diploma de Pedagogia	5 pontos	5 pontos
Diploma de magistério	3 pontos	3 pontos
Diploma de outra licenciatura	3 pontos	3 pontos
Tempo de experiência comprovada em docência;	2 a 5 anos: 3 pontos 5 a 10 anos: 5 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos	10 pontos

§ 2º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no tempo de docência;

b) Maior pontuação na escolaridade;

c) Maior idade;

d) Sorteio;

6. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;

6.1.2. Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;

6.1.3. Estar em regularidade com a justiça eleitoral e com o serviço militar;

6.1.4. Comprovante de escolaridade conforme habilitação exigida;

6.1.5. Nº do PIS/PASEP;

6.1.6. E demais documentação exigida pelo setor de Recursos Humano;

7- DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma vez, endereçada a Comissão, no dia 11 de setembro diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento; posteriormente, se necessário poderá recorrer a segunda estância.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos classificados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

8- DAS VAGAS

8.1 As vagas serão ofertadas, exclusivamente através de ato público, divulgado no site do município de Palmitos, respeitando a lista de aprovados conforme classificação.
8.2 Caberá ao candidato acompanhar o site www.palmitos.sc.gov.br
8.3 Caso o candidato convocado não comparecer no dia e hora marcados estará caracterizada sua desistência de vaga.
8.4 A convocação será pelos candidatos habilitados.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação do resultado será publicada no portal eletrônico e no diário oficial do município.

9.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados deste edital.

9.3 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmitos e Lei nº. 030/2011.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (sempre no foro da comarca de Palmitos), sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em

decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

9.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos- SC, 28 de agosto de 2025

Marli R Regner Camargo
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Giovana Giacomolli
prefeita municipal

MUNICÍPIO DE
PALMITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

EDITAL de chamada pública Nº. 67/2025

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO de PROFESSOR

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
RG:	Data expedição:	Órgão emissor/UF:
CPF:		
Título de Eleitor:		
Data de nascimento:	Sexo: Feminino () Masculino ()	
Pai:	Mãe:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP: 89887 - 000
Cidade:	Estado:	

Dado para CONTATO

Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	

Palmitos – SC, _____ de _____de _____.

Assinatura